

- Dedetização
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento
- Sanitização

**Controle de Pragas:**  
Hospitais, Residências, Indústrias,  
Comércios e Órgãos Públicos.

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE POSSE-GO

Pregão Presencial nº. 053/2021

MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 07.119.310/0001-79, com endereço comercial na Rua Montreal, nº 156, Residencial Canadá, na Cidade de Goiânia-Go, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, na condição de interessada na participação da Licitação – Pregão Presencial nº. 026/2021, tempestivamente, com fulcro no item 9.1 do Edital de Licitação relativo ao pregão descrito acima, apresentar sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL consubstanciado nas razões de fato e de direito adiante elencadas:

### I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A título preambular, se faz necessário destacar o objeto da licitação ora em debate, *verbis*:

#### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização de Prédios e Sanitização e Limpeza de Veículos Escolares.

#### DA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS

##### Questionamento 1

Analisando de forma pormenorizada os itens contidos no edital de licitação ora em análise a Impugnante detectou que em nenhum

- Dedetização<sup>2</sup>
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento
- Sanitização

**Controle de Pragas:**  
Hospitais, Residências, Indústrias,  
Comércios e Órgãos Públicos.

momento foi exigido documentações primordiais e relevantes para os serviços constantes no objeto do mesmo. Sendo assim pedimos a impugnação por falta das seguintes documentações:

Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida ppor órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC n.52, de 22 de outubro 2009, ou outra que venha substituí-la.

Certidão de Acervo Técnico e Certificado de Habilitação Legal perante o Conselho responsável.

Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Alvará Corpo de Bombeiros. Registro do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8 da Resolução da Anvisa – RDC n.52 22 de outubro 2009, ou outra que venha substituí-la.

O responsável técnico indicado no ítem anterior, deverá pertencer ao quadro permanente da empresalicitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desse certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestadorde serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros: Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG), e Liquidez Corrente(LC) igual ou maior que um (>1).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de Setembro de 2021.



**MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**